



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 12 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 2512

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Ata de Registro de Preços com Efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços Nº. 061/2021 Processo Administrativo Nº. 140/2021 Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 0001/2021 – Empresa: FM Locação e Serviços de Transportes Eireli.**
- **Ata de Registro de Preços N.º 064/2021 Processo Administrativo N.º 143/2021 Pregão Presencial SRP Nº 034/2021 – Empresa: N Novais dos Santos.**
- **Ata de Registro de Preços N.º 063/2021 Processo Administrativo N.º 142/2021 Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 033/2021 – Empresa: Bahia Med Distribuidora de Medicamentos Ltda ME.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5PIBTR8LQAE5ILXFZL9GVW

Atas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO	Número: 0001/2021
---------------------------------	-------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0001/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.811.891/0001-12, com endereço na Travessa São Miguel, nº 74 – Bairro Santa Rita – CEP: 46.400-000, Cidade de Caetité - BA, representada pelo Sr. Fabio Teixeira de Carvalho, inscrito no CPF: 024.741.205-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº. 150/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0001/2021 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata - Termo de Compromisso de prestação de Serviços é o registro dos preços ofertados pelo PRESTADOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 21.06.2021, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2021, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Serviços de Caminhão Prancha , com capacidade mínima de 15.000 kg, com comprimento mínimo da prancha de 10 metros, com potência mínima de 250 cv, ano não inferior a 2010, Com motorista habilitado conforme normas vigentes, com combustível.	KM	7200	R\$ 6,50	R\$46.800,00
11	Serviços de Escavadeira Hidráulica , com ano não inferior a 2010, com potência mínima de 110 HP, 6 cilindros, igual ou superior ao modelo 318D, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para prestação de serviços Abertura, Recuperação e Alargamento de Estradas Vicinais, Abertura e Limpeza Geral de Aguadas na zona rural e outros serviços que forem necessários. Com operador habilitado conforme normas vigentes, com combustível.	HORA	480	R\$ 297,00	R\$142.560,00
TOTAL GERAL GLOBAL					R\$ 189.360,00

Os preços do PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através das Secretarias interessadas.



A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 150/2021.

Caberá ao prestador de serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata – Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE PRESTADOR para os itens resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 189.360,00** (cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/IBICOARA, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

O cumprimento dos contratos, por parte do PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇOS contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de



sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE PRESTADOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Municipal, nº 100, Centro, CEP 46.760-000 – IBICOARA, BA. Fone/fax: (77) 3413 – 2199.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de contratação, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração



Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço;
- convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br.

O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

IBICOARA - BA, 23 de junho de 2021.



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 27.811.891/0001-12
Rep. Fábio Teixeira de Carvalho
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 034/2021
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a contratação de serviços funerários para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

N NOVAIS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 31.662.683/0001-76, com endereço comercial na Rua Guilherme Aguiar, nº 100 – Distrito de Cascavel – Município de Ibicoara/Bahia, Bahia, representado neste ato pela Srª. Nelita Novais dos Santos, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº 07.677.751-04, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 796.264.835-04.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de serviços funerários (com fornecimento de material – urnas e vestes) para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 034/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada,



leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE EST ANO	UNIT	TOTAL
1	<p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS URNA: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,80 cm de largura no ombro e 1,90 de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 5 dúzias distribuídas em torno do corpo Velas: mínimo de 02 velas votivas Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do Município de Ibicoara, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.</p>	UND	30	2.250,00	67.500,00
2	<p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS URNA: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,50 cm de largura no ombro e 1,10 de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 5 dúzias distribuídas em torno do corpo Velas: mínimo de 02 velas votivas Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do Município de Ibicoara, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.</p>	UND	15	1.200,00	18.000,00
3	<p>URNA ADULTO: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 de comprimento.</p>	UND	30	1.750,00	52.500,00
4	<p>URNA INFANTIL: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 de comprimento.</p>	UND	15	1.450,00	21.750,00
5	VESTE ADULTO FEMININO	UND	10	400,00	4.000,00
6	VESTE ADULTO MASCULINO	UND	10	400,00	4.000,00
7	VESTE INFANTIL MASCULINO	UND	5	225,00	1.125,00
8	VESTE INFANTIL FEMININO	UND	5	225,00	1.125,00
TOTAL					R\$ 170.000,00

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.



- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os



fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 28 de junho de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

N NOVAIS DOS SANTOS
CNPJ: 31.662.683/0001-76
Rep. Nelita Novais dos Santos
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pela Srª. Milene Silva Vaccari, maior, brasileira, portadora da cédula do CPF 030.751.595-81, residente e domiciliada na sede de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de materiais odontológicos e instrumentais destinados à manutenção da Saúde Bucal do Município resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.229.287/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 49 – Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Guanambi/Bahia, neste ato representada pela Srª. Suzy Araújo Silva, brasileira, maior, inscrita no CPF: 675.782.685-20 e RG: 0232634157, residente e domiciliada a Rua Fernando Freitas, nº 59, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - BA. CEP: 46.600-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de materiais odontológicos e instrumentais destinados à manutenção da Saúde Bucal do Município, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 033/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V.UNI	V. TOTAL
1	Condicionador Ácido Fosfórico gel a 37%, pacote com 3 seringas de 2,5 ml.	PCT	200	ALLPLAN	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
2	Adesivo Dentinário Fotopolimerizável – 6ml de primer + adesivo (contendo nanopartículas e solvente a base de etanol e com MDP).	UNID	100	3M	R\$ 178,90	R\$ 17.890,00
3	Resina microhíbrida A3, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta pela carga Microglass.	UNID	150	KULZER	R\$ 62,71	R\$ 9.406,50
4	Resina microhíbrida A2, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta pela carga Microglass.	UNID	200	KULZER	R\$ 62,71	R\$ 12.542,00
5	Resina microhíbrida A1, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta pela carga Microglass.	UNID	100	KULZER	R\$ 62,71	R\$ 6.271,00
6	Resina microhíbrida A3,5, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta pela carga Microglass.	UNID	100	KULZER	R\$ 62,71	R\$ 6.271,00
7	Resina microhíbrida B1, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta pela carga Microglass.	UNID	50	KULZER	R\$ 62,71	R\$ 3.135,50
8	Resina microhíbrida B2, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta pela carga Microglass.	UNID	100	KULZER	R\$ 62,71	R\$ 6.271,00
9	Resina microhíbrida C2, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta pela carga Microglass.	UNID	100	KULZER	R\$ 62,71	R\$ 6.271,00
10	Resina microhíbrida, cor UD, composta por TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.	UNID	50	3M	R\$ 68,46	R\$ 3.423,00
11	Resina Fluida A2, embalagem com 2,4g composta por Bis-GMA, Resina de Dimetacrilato, BoroAlumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos.	UNID	50	MAQUIRA	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
12	Resina Fluida A3, embalagem com 2,4g composta por Bis-GMA, Resina de Dimetacrilato, BoroAlumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos.	UNID	50	MAQUIRA	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



13	Resina Fluida B2, embalagem com 2,4g composta por Bis-GMA, Resina de Dimetacrilato, BoroAlumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos.	UNID	50	MAQUIRA	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
14	Rolo Dental, embalagem com 100 unidades, tamanho número 2.	PCT	150	CREMER	R\$ 5,52	R\$ 828,00
15	Sugador Odontológico descartável. Embalagem com 40 unidades – cores sortidas.	PCT	200	SS PLUS	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
16	Tira de Lixa de Poliéster, embalagem com 150 unidades de 2,5mm.	PCT	50	PREVEN	R\$ 9,75	R\$ 487,50
17	Tira de Lixa de Aço, embalagem com 50 unidades de 4mm.	PCT	70	PREVEN	R\$ 9,12	R\$ 638,40
18	Pasta de Polimento - Embalagem com 1 seringa com 4g, a base de Óxido de Alumínio granulação extrafina de 6 a 8 microns, com Carbowax.	CX	50	FGM	R\$ 66,34	R\$ 3.317,00
19	Fio Dental 50m.	UNID	50	PREVEN	R\$ 4,97	R\$ 248,50
20	Selante fotopolimerizável para fôssulas e fissuras em seringa de 2g.	CX	50	MAQUIRA	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50
21	Verniz de flúor, embalagem com 10ml + Solvente com 10ml (álcool etílico).	CX	50	BIODINAMIC A	R\$ 18,03	R\$ 901,50
22	Anestésico tópico gel embalagem com 12g (benzocaina 20%).	CX	200	NOVA DFL	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00
23	Anestésico injetável local a base de Lidocaina 2% sem vasoconstrictor (cx c/ 50 tubetes).	CX	150	CRISTALIA	R\$ 176,10	R\$ 26.415,00
24	Anestésico injetável local a base de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor (cx c/ 50 tubetes).	CX	100	DLA PHARMA	R\$ 217,14	R\$ 21.714,00
25	Anestésico injetável local a base de Lidocaina 2% com Adrenalina (epinefrina) 1.100.000 (cx c/ 50 tubetes de cristal com 1.8ml).	CX	150	NOVA DFL	R\$ 185,75	R\$ 27.862,50
26	Anestésico injetável local a base de Mepivacaína 2% com Adrenalina (epinefrina) 1.100.000. Tubete de vidro (cx c/ 50 tubetes de cristal com 1.8 ml)	CX	150	NOVA DFL	R\$ 281,86	R\$ 42.279,00
27	Compressa de gaze não estéril 100% algodão, 09 fios, dimensões 7,5 x 7,5 cm, embalagem pacote c/ 500 unid.	CX	500	ECOMAX	R\$ 19,91	R\$ 9.955,00
28	Algodão hidrófilo 500g	PCT	100	NATHY	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
29	Agulha gengival longa – usadas para anestesia infiltrativa, uso odontológico. Agulha gengival descartável 27G, produto esterilizado por oxido de etileno, uso único. Produto atóxico. Caixa com 100 unidades.	CX	70	PROCARE	R\$ 65,84	R\$ 4.608,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



30	Agulha gengival curta – usadas para anestesia infiltrativa, uso odontológico. Agulha gengival descartável 30G, produto esterilizado por óxido de etileno, uso único. Produto atóxico, conteúdo estéril e apirogênico. Caixa com 100 unidades.	CX	100	PROCARE	R\$ 65,84	R\$ 6.584,00
31	Escova de Robinson para profilaxia.	UNID	100	PREVEN	R\$ 2,45	R\$ 245,00
32	Flúor gel tópico acidulado (frasco com 200 ml) – 1,23% íons flúor.	FR	70	SS PLUS	R\$ 7,93	R\$ 555,10
33	Flúor gel tópico neutro (frasco com 200 ml)	FR	70	SS PLUS	R\$ 7,93	R\$ 555,10
34	Detergente Enzimático.	FR	200	PROLINK	R\$ 121,48	R\$ 24.296,00
35	Papel Carbono Articular em Tiras. Embalagem com 12 unidades com 100 unidades.	UNID	20	PREVEN	R\$ 4,67	R\$ 93,40
36	Paramonoclorofenol Canforado. Embalagem com 20 ml.	CX	10	MAQUIRA	R\$ 18,32	R\$ 183,20
37	Clorexidina solução bucal, 12%. Embalagem com 500ml.	FR	100	RIOQUIMICA	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
38	Solução hemostática à base de Cloreto de Alumínio. Frasco com 10 ml.	FR	50	MAQUIRA	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
39	Hidróxido de cálcio P.A. 10mg.	CX	30	MAQUIRA	R\$ 9,29	R\$ 278,70
40	Cimento forrador de Hidróxido de Cálcio. Sistema pasta-pasta, embalagem com 2 bisnagas (qualidade igual ou superior ao hidro c).	CX	30	DENTSPLY	R\$ 82,80	R\$ 2.484,00
41	Ionômero de vidro restaurador. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação. Cor A2 ou A3.	CX	200	MAQUIRA	R\$ 53,04	R\$ 10.608,00
42	Matriz de Aço inoxidável para restaurações interproximais (0,05) 5mm.	UNID	50	MAQUIRA	R\$ 1,97	R\$ 98,50
43	Matriz de Aço inoxidável para restaurações interproximais (0,07) 7mm.	UNID	50	MAQUIRA	R\$ 2,28	R\$ 114,00
44	Fixador Odontológico. Embalagem com 500 ml. Revelação manual. Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona.	FR	100	LYSANDA	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
45	Revelador Odontológico. Embalagem com 500ml. Revelação manual. Composição: Sulfito de sódio.	FR	100	LYSANDA	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
46	Bicarbonato de sodio. Embalagem com 500g. Extra fino.	FR	50	MAQUIRA	R\$ 36,85	R\$ 1.842,50
47	Cunha anatômica de Madeira. Embalagem com 100 unidades. Cores sortidas.	PCT	30	PREVEN	R\$ 19,29	R\$ 578,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



48	Evidenciador de Placa. Frasco com 10ml. Composição: Fucsina básica 0,7%; Álcool 96° e Água Deionizada.	FR	70	BIODINAMIC A	R\$ 63,15	R\$ 4.420,50
49	Restaurador provisório – Coltosol. Embalagem com 20g.	CX	30	COLTENE	R\$ 28,98	R\$ 869,40
50	Pasta Profilática com 90g.	UNID	70	MAQUIRA	R\$ 13,33	R\$ 933,10
51	Aplicador microbrush fino com 100 unidades.	CX	60	FGM	R\$ 20,23	R\$ 1.213,80
52	Aplicador microbrush regular/médio com 100 unidades.	CX	60	FGM	R\$ 20,23	R\$ 1.213,80
53	Lubrificante spray para instrumentos de Alta e Baixa Rotação. Frasco com 200ml.	FR	80	MAQUIRA	R\$ 58,14	R\$ 4.651,20
54	Taça de Borracha para profilaxia.	UNID	80	PREVEN	R\$ 1,80	R\$ 144,00
55	Fio de Sutura agulhado Nylon 3.0. Caixa com 24 unidades.	CX	50	SHALON	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00
56	Fio de Sutura agulhado Nylon 4.0. Caixa com 24 unidades.	CX	80	SHALON	R\$ 66,90	R\$ 5.352,00
57	Fio de Sutura agulhado Nylon 5.0. Caixa com 24 unidades.	CX	50	SHALON	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00
58	Fio de Sutura agulhado Seda 3.0. Caixa com 24 unidades.	CX	50	SHALON	R\$ 62,09	R\$ 3.104,50
59	Fio de Sutura agulhado Seda 4.0. Caixa com 24 unidades.	CX	50	SHALON	R\$ 62,09	R\$ 3.104,50
60	Babador impermeável. Embalagem com 100 unidades.	PCT	200	SS PLUS	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00
61	Fita Adesiva com indicador para autoclaves. Embalagem com uma unidade. 19 mm x 30m.	UNID	50	SS PLUS	R\$ 5,95	R\$ 297,50
62	Abaixador de língua de madeira. Embalagem com 100 unidades.	PCT	100	THEOTO	R\$ 6,58	R\$ 658,00
63	Lâmina bisturi nº 15c. Caixa com 100 unidades.	CX	30	MEDLEVENS OHN	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
64	Lâmina bisturi nº 12. Caixa com 100 unidades.	CX	20	MEDLEVENS OHN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
65	Lâmina bisturi nº 11. Caixa com 100 unidades.	CX	20	MEDLEVENS OHN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
66	Pedra Pomes, Granulação Extrafina. Embalagem com 100g.	FR	50	MAQUIRA	R\$ 13,24	R\$ 662,00
67	Vaselina sólida, bisnaga com 30g.	CX	30	RIOQUIMICA	R\$ 12,63	R\$ 378,90
68	Película para radiografia periapical adulto. Tamanho 3x4cm. Embalagem com 150 unid.	CX	60	AGFA	R\$ 269,67	R\$ 16.180,20
69	Película para radiografia periapical infantil. Tamanho 22x35mm. Embalagem com 100 unid.	CX	30	CARESTREA N	R\$ 426,22	R\$ 12.786,60
70	Indicador biológico. Embalagem com 10 unidades.	CX	50	MAQUIRA	R\$ 72,88	R\$ 3.644,00
71	Restaurador provisório IRM. Embalagem com 38g de pó e 15ml de líquido. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol.	CX	60	DENTSPLY	R\$ 189,37	R\$ 11.362,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



72	Escova para limpeza de instrumentais odontológicos.	UNID	30	NOVIÇA	R\$ 13,26	R\$ 397,80
73	Spray para teste de sensibilidade pulpar. À base de água. -50°. Frasco com 200m.	FR	30	MAQUIRA	R\$ 66,36	R\$ 1.990,80
74	Ácido peracético 0,2%. Embalagem com 1L.	FR	100	VIC PHARMA	R\$ 107,03	R\$ 10.703,00
75	Hipoclorito de sódio 2,5%.	FR	100	ASFER	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
76	Hipoclorito de sódio 1%.	FR	100	PROLINK	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
77	Formocresol. Embalagem com 10 ml.	CX	50	MAQUIRA	R\$ 13,20	R\$ 660,00
78	Cariostático 30%. Embalagem com 5 ml.	CX	50	BIODINAMICA	R\$ 82,93	R\$ 4.146,50
79	Rolo de esterilização 15cmx100m.	UNID	50	ESTERILCAR E	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
80	Rolo de esterilização 20cmx100m.	UNID	50	ESTERILCAR E	R\$ 135,76	R\$ 6.788,00
81	Rolo de esterilização 30cmx100m.	UNID	50	ESTERILCAR E	R\$ 226,92	R\$ 11.346,00
82	Água destilada para autoclave. Embalagem com 5L.	UNID	150	CPOH	R\$ 15,97	R\$ 2.395,50
83	Touca descartável sanfonada. Pacote com 100 unid.	PCT	200	DEJAMARO	R\$ 27,82	R\$ 5.564,00
84	Máscara descartável atóxica, retangular com elástico. Caixa com 50 unid.	CX	200	SS PLUS	R\$ 29,01	R\$ 5.802,00
85	Máscara de proteção N95 PFF-2. Caixa com 10 unid.	CX	100	ECOMAX	R\$ 35,08	R\$ 3.508,00
86	Avental de Proteção, manga longa. Impermeável. Reutilizável.	UNID	300	ECOMAX	R\$ 14,22	R\$ 4.266,00
87	Óculos de proteção com lente incolor e haste preta	UNID	30	VALEPLAST	R\$ 6,26	R\$ 187,80
88	Viseira rotetora facial – Face Shield	UNID	50	PREVEN	R\$ 14,45	R\$ 722,50
89	Luva de procedimento tamanho PP. Composta de látex 100% natural. Superfície lisa com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	200	ECOMAX	R\$ 146,53	R\$ 29.306,00
90	Luva de procedimento tamanho P. Composta de látex 100% natural. Superfície lisa com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	250	ECOMAX	R\$ 146,53	R\$ 36.632,50
91	Luva de procedimento tamanho M. Composta de látex 100% natural. Superfície lisa com pó bioabsorvível. Caixa com 100unidades.	CX	50	ECOMAX	R\$ 146,53	R\$ 7.326,50
92	Álcool gel 70% antisséptico. Frasco com 500 ml.	FR	100	KASGEL	R\$ 9,11	R\$ 911,00
93	Álcool etílico hidratado 70%. Frasco com 1L.	FR	200	PROLINK	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
94	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO: contendo: 1) Escova dental com cerdas macias; 2) Creme dental com 30g; 3) Fio dental com 50m; 4) Embalagem plástica com botão/ziper para fechar.	PCT	3.500	MEDFIO	R\$ 6,70	R\$ 23.450,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



95	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: contendo: 1) Escova dental infantil com cerdas macias; 2) Creme dental com 30g; 3) Fio dental com 50m; 4) Embalagem plástica com botão/zíper para fechar.	PCT	3.500	MEDFIO	R\$ 8,65	R\$ 30.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 561.000,00
QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS						

LOTE 02

INSTRUMENTAIS E PERIFÉRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
01	Abridor de Boca abritec – Infantil	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 15,46	R\$ 154,60
02	Alavanca Seldin Reta	UNID	30	SAME	R\$ 22,28	R\$ 668,40
03	Alavanca Seldin Direita	UNID	20	SAME	R\$ 22,28	R\$ 445,60
04	Alavanca Seldin Esquerda	UNID	20	SAME	R\$ 22,28	R\$ 445,60
05	Alavanca Apical	UNID	20	SAME	R\$ 22,28	R\$ 445,60
06	Aplicador de hidróxido de cálcio	UNID	20	SAME	R\$ 10,99	R\$ 219,80
07	Cabo de Bisturi	UNID	10	SAME	R\$ 16,81	R\$ 168,10
08	Descolador de Molt	UNID	20	SAME	R\$ 18,12	R\$ 362,40
09	Escavador de Dentina n°11,5	UNID	20	SAME	R\$ 10,97	R\$ 219,40
10	Cuba para Assepsia em Inox. 9x5cm.	UNID	10	FAVA	R\$ 64,35	R\$ 643,50
11	Espátula de Inserção Dupla n°1	UNID	50	SAME	R\$ 11,68	R\$ 584,00
12	Espátula de manipulação n°22	UNID	10	SAME	R\$ 11,68	R\$ 116,80
13	Espátula n°7	UNID	10	SAME	R\$ 11,68	R\$ 116,80
14	Espelho de mão em forma de dente molar. Tamanho médio.	UNID	07	D-EXPRESS	R\$ 43,34	R\$ 303,38
15	Fórceps Adulto n°150	UNID	20	ALVINOX	R\$ 100,43	R\$ 2.008,60
16	Fórceps Adulto n°151	UNID	20	ALVINOX	R\$ 100,43	R\$ 2.008,60
17	Fórceps Adulto n°16	UNID	20	ALVINOX	R\$ 100,43	R\$ 2.008,60
18	Fórceps Adulto n°17	UNID	10	ALVINOX	R\$ 100,43	R\$ 1.004,30
19	Fórceps Adulto n°18R	UNID	20	ALVINOX	R\$ 100,43	R\$ 2.008,60
20	Fórceps Adulto n°18L	UNID	20	ALVINOX	R\$ 100,43	R\$ 2.008,60
21	Fórceps Adulto n°69	UNID	20	ALVINOX	R\$ 100,43	R\$ 2.008,60
22	Fórceps Adulto n°65	UNID	20	ALVINOX	R\$ 100,43	R\$ 2.008,60
23	Macro modelo odontológico evolução da cárie dental	UNID	01	MEDFIO	R\$ 354,96	R\$ 354,96
24	Macro modelo odontológico evolução da doença periodontal	UNID	01	MEDFIO	R\$ 354,96	R\$ 354,96
25	Pedra de Arkansas para afiação	UNID	10	GOLGRAN	R\$ 28,28	R\$ 282,80
26	Pinça clínica para algodão	UNID	30	SAME	R\$ 11,70	R\$ 351,00
27	Placa de vidro lisa – 10mm	UNID	10	PREVEN	R\$ 16,89	R\$ 168,90
28	Porta Agulha Mayo Hegar	UNID	40	SAME	R\$ 81,07	R\$ 3.242,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



29	Porta Matriz	UNID	10	FAVA	R\$ 174,37	R\$ 1.743,70
30	Pote Dappen de Vidro	UNID	30	PREVEN	R\$ 4,46	R\$ 133,80
31	Seringa Carpule com Refluxo	UNID	20	SAME	R\$ 50,50	R\$ 1.010,00
32	Sonda Exploradora nº5	UNID	20	SAME	R\$ 14,77	R\$ 295,40
33	Tesoura Íris Reta	UNID	50	SAME	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
34	Tesoura Cirúrgica Reta 15cm	UNID	05	ABC	R\$ 54,11	R\$ 270,55
35	Ponta shofu em forma de Chama	UNID	20	DEDECO	R\$ 25,07	R\$ 501,40
36	Espelho Clínico nº5	UNID	100	SS PLUS	R\$ 4,15	R\$ 415,00
37	Cabo para Espelho Bucal	UNID	100	PREVEN	R\$ 4,84	R\$ 484,00
38	Bandeja Pequena de Inox. Tamanho 22,5x9,2x1cm	UNID	05	FAVA	R\$ 34,16	R\$ 170,80
39	Bandeja Média de Inox Lisa. Tamanho 22,9x13x1cm	UNID	10	FAVA	R\$ 53,83	R\$ 538,30
40	Bandeja Grande de Inox Lisa. Tamanho 24x18x1,5cm	UNID	05	FAVA	R\$ 92,32	R\$ 461,60
41	Cureta de Gracey 5/6	UNID	10	SAME	R\$ 16,04	R\$ 160,40
42	Cureta de Gracey 7/8	UNID	10	SAME	R\$ 16,04	R\$ 160,40
43	Cureta de Gracey 11/12	UNID	10	SAME	R\$ 16,04	R\$ 160,40
44	Cureta de Gracey 13/14	UNID	10	SAME	R\$ 16,04	R\$ 160,40
45	Alavanca Heidbrink Direita	UNID	05	SAME	R\$ 22,78	R\$ 113,90
46	Alavanca Heidbrink Esquerda	UNID	05	SAME	R\$ 22,78	R\$ 113,90
47	Alavanca Heidbrink Reta	UNID	05	SAME	R\$ 22,78	R\$ 113,90
48	Lima K 1° série maillefer 31mm	KIT	20	SYBRONEN DO	R\$ 36,31	R\$ 726,20
49	Lima K 2° série maillefer 31 mm	KIT	10	SYBRONEN DO	R\$ 36,31	R\$ 363,10
50	Lima K 1° série maillefer 25 mm	KIT	20	SYBRONEN DO	R\$ 36,31	R\$ 726,20
51	Lima K 2° série maillefer 25 mm	KIT	10	SYBRONEN DO	R\$ 36,31	R\$ 363,10
52	Ultrassom para raspagem de cálculo dental e profilaxia, com sistema piezoelétrico, frequência de 28 a 32 khz, jato de bicarbonato com regulagem do fluxo de ar e de água, ponta ultrassônica com regulagem da potência e do fluxo de água; capas removíveis e autoclaváveis; tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza.	UNID	02	SCHUSTER	R\$ 4.919,05	R\$ 9.838,10
53	Ponta de Ultrassom compatível com ultrassom da marca Altsonic Jet.	UNID	10	SCHUSTER	R\$ 205,07	R\$ 2.050,70
54	Aparelho de Raio-X Odontológico de Coluna móvel.	UNID	04	PROCION	R\$ 9.283,10	R\$ 37.132,40
55	Posicionador para radiografia intra oral - Adulto. Kit com 4 posicionadores autoclaváveis	KIT	10	MAQUIRA	R\$ 108,86	R\$ 1.088,60
56	Câmara escura para revelação	UNID	04	ESSENCE DENTAL	R\$ 279,61	R\$ 1.118,44
57	Colete de Chumbo Adulto	UNID	04	N. MARTINS	R\$ 844,17	R\$ 3.376,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



58	Colgadura individual para Radiografia	UNID	50	PREVEN	R\$ 4,82	R\$ 241,00
59	Mocho Ergonômico Odontológico	UNID	01	DABI	R\$ 1.347,25	R\$ 1.347,25
60	Compressor Odontológico para consultório, 45 litros, isento de óleo - 220 Volts.	UNID	01	SCHUSTER	R\$ 6.321,61	R\$ 6.321,61
61	Autoclave de mesa, com capacidade de 30 litros, com 03 bandejas internas em alumínio anodizado, para esterilização a vapor, digital com display de LCD, com 5 programas de esterilização. Câmera em aço inox, que possua abastecimento automático com indicação de falta de água no reservatório. Garantia de 02 anos.	UNID	01	STERMAX	R\$ 8.325,08	R\$ 8.325,08
62	Caneta de Alta Rotação - turbina. Com alto torque.	UNID	07	SCHUSTER	R\$ 945,54	R\$ 6.618,78
63	Contra Ângulo de Baixa Rotação	UNID	07	SCHUSTER	R\$ 877,67	R\$ 6.143,69
64	Micro Motor de Baixa Rotação	UNID	07	SCHUSTER	R\$ 824,44	R\$ 5.771,08
65	Madril CA adaptador FG	UNID	15	MICRODONT	R\$ 26,89	R\$ 403,35
66	Broqueiro Alumínio 60 Furos FG	UNID	01	MAQUIRA	R\$ 71,48	R\$ 71,48
67	Broca 1112	UNID	50	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 216,00
68	Broca 1112FF	UNID	100	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
69	Broca 1012	UNID	100	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
70	Broca 1013	UNID	100	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
71	Broca 1014	UNID	100	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
72	Broca 1016	UNID	100	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
73	Broca 3203FF	UNID	100	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
74	Broca 2135	UNID	100	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
75	Broca 1034	UNID	50	FAVA	R\$ 4,32	R\$ 216,00
76	Broca 3168	UNID	100	FAVA	R\$ 4,31	R\$ 431,00
77	Broca 3168F	UNID	100	FAVA	R\$ 4,31	R\$ 431,00
78	Broca 1190F	UNID	100	FAVA	R\$ 4,31	R\$ 431,00
79	Broca 3118FF	UNID	100	FAVA	R\$ 4,31	R\$ 431,00
80	Broca 3195	UNID	100	FAVA	R\$ 4,31	R\$ 431,00
81	Broca 3195FF	UNID	100	FAVA	R\$ 4,31	R\$ 431,00
82	Broca 200FF	UNID	100	FAVA	R\$ 4,31	R\$ 431,00
83	Broca Carbide 701	UNID	50	JET	R\$ 11,56	R\$ 578,00
84	Broca Carbide 702	UNID	50	JET	R\$ 11,56	R\$ 578,00
85	Broca Zecrya 21 mm	UNID	50	MICRODONT	R\$ 46,60	R\$ 2.330,00
86	Broca Zecrya 28 mm	UNID	50	MICRODONT	R\$ 46,60	R\$ 2.330,00
87	Broca CA 02	UNID	50	FAVA	R\$ 8,61	R\$ 430,50
88	Broca CA 04	UNID	50	FAVA	R\$ 8,61	R\$ 430,50
89	Broca CA 05	UNID	50	FAVA	R\$ 8,61	R\$ 430,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



90	Broca CA 06	UNID	50	FAVA	R\$ 8,61	R\$ 430,50
91	Broca CA 08	UNID	100	FAVA	R\$ 8,61	R\$ 861,00
92	Consultório Odontológico Portátil Completo. Com compressor de ar (7L) integrado isento de óleo e silencioso; Fotopolimerizador; Ultrassom; Sugador; Soprador de ar / Jato de água; Pedal para acionamento.	UNID	01	BIOTRON	R\$ 23.770,91	R\$ 23.770,91
93	Caixa organizadora 20 litros	UNID	10	UNIJET	R\$ 72,39	R\$ 723,90
94	Caixa Organizadora 5 litros	UNID	05	UNIJET	R\$ 54,72	R\$ 273,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 165.000,00
CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS						

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de IBICOARA/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 28 de junho de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante

MILENE SILVA VACCARI

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 15.229.287/0001-01

REP: Suzy Araújo Silva

Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA

CPF:

2ª TESTEMUNHA

CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia

CEP: 46.760-000